PROJETO DE LEI _____/2021

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.678, DE 01 DE MARÇO DE 2004"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **RENATO JARDEL GURTINSKI**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica acrescido o § 1º ao artigo 12 da Lei Municipal nº. 3.678, de 01 de março de 2004, com a seguinte redação:

> *§ 1º Observadas as condições do veículo, poderá ser deferido prazo de carência para substituição, até a data de 31/12/2021, suspendendo os efeitos da alínea "a" deste artigo até a referida data.*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em exercício

Assinado por 1 pessoa: RENATO JARDEL GURTINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F94A-0960-1505-501D

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O artigo 12, alínea "a", da Lei Municipal nº. 3.678/2004 estabelece que para a execução de serviços especiais de fretamento escolares e extraordinários autorizados a terceiros somente poderão ser utilizados veículos com data de fabricação não superior 12 (doze) anos.

Entretanto, considerando a atual situação econômica do país, agravada pela pandemia do Covid-19, muitos particulares não tiveram condições financeiras de regularizar seus veículos, e, assim, não podem utilizá-los para o serviço de transporte escolar no Município.

Diante disso, se faz necessária a alteração da referida lei para conceder prazo de carência para substituição do veículo até 31/12/2021. Tal alteração tornará possível o exercício da atividade pelo profissional e dará prazo maior para adequação às exigências da lei.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 10 de fevereiro de 2021.

RENATO JARDEL GURTINSKI

Prefeito em exercício

Assinado por 1 pessoa: RENATO JARDEL GURTINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F94A-0960-1505-501D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F94A-0960-1505-501D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATO JARDEL GURTINSKI (CPF 812.584.379-53) em 12/02/2021 11:59:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/F94A-0960-1505-501D